

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004 de 01 de janeiro de 2013**

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência do Município de Uruçuí-PI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que as instalações físicas de repartições públicas municipais, incluindo a sede da Prefeitura, escolas, postos de saúde, hospitais, dentre outras, estão deterioradas e sem as mínimas condições de uso;

**CONSIDERANDO** o completo desaparecimento dos órgãos de execução operacional e de apoio administrativo, o que torna inviável a prestação dos serviços públicos essenciais e sua respectiva continuidade.

**CONSIDERANDO** o péssimo estado de conservação da frota de veículos e máquinas municipais;

**CONSIDERANDO** a prolongada paralisação dos serviços de limpeza, capina, varrição de vias públicas, coleta de lixo, resultando em insuportável e generalizado acúmulo de lixo, entulho e vegetação pela cidade, expondo a população a sérios riscos à saúde;

**CONSIDERANDO** a precariedade nos equipamentos e a ausência de serviços de informática, processamento de dados municipais, do que resulta a inexistência de cadastro informativo ou banco de dados relativo às áreas de administração, finanças, saúde e educação, dificultando o implemento de decisões gerenciais e o planejamento das ações administrativas;

**CONSIDERANDO** o atraso no pagamento da remuneração de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o atraso no pagamento dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e telefonia, prestados aos órgãos públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o município se encontra inadimplente com vários órgãos públicos das mais variadas esferas de governo, inexistindo na prefeitura qualquer arquivo físico ou virtual que permita o conhecimento dos motivos que provocam tal situação;

**CONSIDERANDO** o grande número de ruas da cidade, sem pavimentação, sem condições de trafegabilidade, com nível de altura bem abaixo comprometendo inclusive as edificações das casas, com diversas "bocas de lobo" sem tampa e bem acima do nível atual da rua, com verdadeiras grotas em sua extensão, ameaçando a integridade física dos transeuntes.

**CONSIDERANDO** o atual estado das estradas vicinais que interligam os povoados da zona rural à sede do Município, o que impossibilita proporcionar a esses moradores o acesso aos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que precariedade das condições do local destinado ao despejo dos resíduos, domésticos, hospitalares e de um modo em geral (lixão), onde estão sendo expostos a céu aberto e que a falta de providências como abertura de valas e o aterramento dos mesmos, vêm fazendo com que se aproximem cada vez mais de bairros residenciais, ameaçando a saúde dos seus residentes.

**CONSIDERANDO** o início do período chuvoso, o que tende a agravar ainda mais as situações descritas anteriormente;

**CONSIDERANDO** que a conjugação de todos esses fatores repercutem diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado o estado de emergência em toda a extensão territorial do Município de Uruçuí, Estado do Piauí.

**Art. 2º** Este decreto terá a vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA, em Uruçuí-PI, em 02 de janeiro de 2013.

*Débora Renata Coelho de Araújo*  
**DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005 de 02 de janeiro de 2013.**

Dispõe sobre a convocação de todos os servidores efetivos em atividade e impõe a realização de Recadastramento Funcional

A **PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam todos os servidores públicos municipais convocados à comparecerem junto à seus órgãos de origem.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração do Município de Uruçuí-PI ficará responsável pela realização de um recadastramento de todos os servidores municipais em atividade.

**Art. 3º** - A forma, a regulamentação, inclusive a definição de datas do recadastramento ficará a cargo da Secretaria de Administração Municipal de Uruçuí-PI.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em Uruçuí-PI, em 02 de janeiro de 2013.

*Débora Renata Coelho de Araújo*  
**DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Rafael Dantas Nery*  
**RAFAEL DANTAS NERY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO